

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2025

(Do Sr. Arlindo Chinaglia)

Requer o envio de Indicação ao Presidente da República sugerindo que o governo brasileiro procure articular, especialmente no âmbito do BRICS e do chamado Sul Global, consultas coletivas na OMC sobre a legalidade e legitimidade das tarifas adotadas unilateralmente pelo governo dos Estados Unidos América contra inúmeros países do planeta.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. que seja encaminhada indicação ao Presidente da República sugerindo que o governo brasileiro procure articular, especialmente no âmbito do BRICS e do chamado Sul Global, consultas coletivas na OMC sobre a legalidade e legitimidade das tarifas adotadas unilateralmente pelo governo dos Estados Unidos América contra inúmeros países do planeta.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil apresentou pedido de consultas aos Estados Unidos da América (EUA), no âmbito do Sistema de Solução de Controvérsias da Organização Mundial do Comércio (OMC).

A solicitação, de forma oportuna e meritória, questiona medidas tarifárias aplicadas por meio das Ordens Executivas intituladas “Regulamentação das Importações com uma Tarifa Recíproca para Corrigir Práticas Comerciais que Contribuem para Elevados e Persistentes Déficits Comerciais Anuais em Bens dos Estados Unidos”, de 2 de abril de 2025, e “Abordagem de



Ameaças aos Estados Unidos por parte do Governo do Brasil”, de 30 de julho de 2025. Somadas, as medidas resultaram na aplicação de tarifas de até 50% sobre ampla gama de produtos brasileiros.

As sobretaxas foram adotadas com base em legislações dos EUA, como a Lei dos Poderes Econômicos de Emergência Internacional (“International Emergency Economic Powers Act” – IEEPA) e a Seção 301 da Lei de Comércio norte-americana de 1974.

Segundo estudo promovido pelo Dieese, tais tarifas, que são juridicamente questionáveis ante as próprias leis internas dos EUA, poderão prejudicar, direta ou indiretamente, cerca de 700 mil empregos de brasileiras e brasileiros.

É absolutamente certo que, ao impor as citadas medidas, os EUA violam flagrantemente compromissos centrais assumidos por aquele país na OMC, como o princípio da nação mais favorecida e os tetos tarifários negociados, no âmbito daquela organização.

O princípio da nação mais favorecida obriga que as tarifas não sejam diferenciadas por país, mas apenas por produtos. Não pode haver discriminação política ou geopolítica no comércio exterior. Nesse sentido, a regras comerciais têm de ter neutralidade técnica.

Salientamos que os EUA tiveram papel absolutamente central na criação do GATT e da OMC. Geraram um sistema multilateral de comércio que, agora, procuram destruir com um brutal unilateralismo, geopoliticamente motivado.

As consultas bilaterais, concebidas para que as partes busquem uma solução negociada para a disputa antes do eventual estabelecimento de um painel, são a primeira etapa formal no âmbito do sistema de solução de controvérsias na OMC.

Julgamos que essa iniciativa do governo brasileiro é amplamente meritória e oportuna e está inserida no lugar correto, a OMC, **que precisa ser urgentemente reerguida e fortalecida.**

Muito embora a OMC esteja atualmente muito fragilizada, devido às ações do governo dos EUA contra seu sistema de solução de controvérsias, ela representa a única instituição multilateral que tem legitimidade para se pronunciar sobre a licitude de tarifas e outras medidas protecionistas.



Contudo, consideramos que os questionamentos sobre as políticas comerciais ilegais do presidente Donald Trump precisam ser mais amplos, pois afetam, em maior ou menor grau, todos os membros da OMC.

Por tal razão, julgamos pertinente sugerir que o governo brasileiro procure articular, especialmente no âmbito do BRICS e do chamado Sul Global, consultas coletivas na OMC sobre a legalidade e legitimidade das tarifas adotadas unilateralmente pelo governo dos Estados Unidos América contra inúmeros países do planeta.

Sala da Reuniões, em

de 2025

Dep. ARLINDO CHINAGLIA

PT/SP

